



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 856-B, DE 2021

(Da Sra. Rosangela Gomes)

Assegura as mulheres o direito do pagamento de meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 08 de março, em comemoração ao dia internacional da mulher; tendo parecer: da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, pela aprovação (relatora: DEP. ALINE GURGEL); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. BIA KICIS).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER;

CULTURA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2021

## (Dep. Rosangela Gomes)

Assegura as mulheres o direito do pagamento de meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 08 de março, em comemoração ao dia internacional da mulher.

Apresentação: 11/03/2021 22:39 - Mesa

PL n.856/2021

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica assegurada às mulheres, por intermédio do poder público, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o pagamento de meia-entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversão; de espetáculos teatrais, musicais e circenses; cinemas; praças esportivas; e similares das áreas de esporte, cultura e lazer estabelecidos no Distrito Federal.

**Parágrafo Único** - Para efeito do cumprimento desta lei, consideram-se casas de diversão de qualquer natureza, como previsto no “caput” deste artigo, os locais que, por suas atividades, propiciem lazer e entretenimento, incluindo cinemas, casas de shows e similares, cine-drivings, parques aquáticos e infantis, zoológicos, parques de diversão em geral, casas de danças e shows, espetáculos artísticos e teatro, centros de lazer e entretenimento, circos, exposições, feiras, atividades de esportes e competições similares, bem como atividades que de um modo geral propiciem lazer e diversão.

**Art. 2º** O direito a que trata essa Lei, será concedido anualmente, apenas no dia 08 de março, em alusão a comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

**Art. 3º** Os estabelecimentos alcançados por esta Lei, em caso de descumprimento, estão sujeitos a aplicação de penalidades pelos órgãos de fiscalização do Poder Executivo.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, inclusive quanto as penalidades pelo seu descumprimento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Documento eletrônico assinado por Rosangela Gomes (REPUBLIC/R), através do ponto SDR\_56325, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 4 1 4 0 2 8 7 3 0 0 \*

## JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei foi inspirado em proposição feita pelo Deputado Distrital Martins Machado, do Republicanos do Distrito Federal, e tem como objetivo, garantir as mulheres de todo o Brasil, em alusão ao seu dia, que é comemorado mundialmente em 08 de março de todos os anos, um momento de lazer, cultura e entretenimento.

A data frisa a importância da mulher na sociedade e a história da luta pelos seus direitos. É comum nesse dia, as pessoas homenagearem as mulheres com flores, presentes, mensagens e frases.

Em alguns lugares, ocorrem conferências e eventos dedicados aos temas da igualdade de gênero, violência contra a mulher, conquistas e histórias de luta, feminismo, etc.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, teremos um leque ainda maior de oportunidades e uma tentativa de facilitação do acesso da Mulher à cultura, entretenimento, lazer e ao menos um momento que valorize sua existência.

Infortuitamente, a história das mulheres esteve marcada pela submissão, bem como pela violência. Mas eu e a Bancada Feminina, com apoio dos demais pares estamos lutando incansavelmente para minimizar ou corrigir isso.

Mesmo a despeito de hoje em dia a mulher ter alcançado muitos direitos, a luta ainda continua, visto que ainda sofrem com o preconceito, a desvalorização e o desrespeito.

Certa vez disse a poetisa [Vera Nazarian](#): “Uma mulher é uma humana. Não é melhor, mais inteligente, forte, criativa ou mais responsável que um homem. Igual, sem mais nem menos, apenas o equilíbrio. Uma mulher é um ser humano”. E é pensando nisso que buscamos ajustar essa defasagem que ainda existe em nossa sociedade, com matérias corretivas como esta. Por isso, nossa homenagem àquela que sonha, que luta, que faz e que acontece. Parabéns, mulher.

Enfim, nosso cumprimento a todas as mulheres do mundo. Aquelas que são mães, avós, bisavós, que ainda são meninas, porque aliás toda mulher ainda guarda seu jeito de menina. Seja no sorriso, no olhar, aonde for. Todas merecem um valor e um reconhecimento. Aquela que é brava, e séria, ora



\* C D 2 1 4 1 4 0 2 8 7 3 0 0 \*

aquela que ri de tudo, brinca, consola, chora junto e apoia, e que sabe amolecer o coração de quem se encontra ao redor.

Diante do exposto e pelo enorme interesse da sociedade brasileira, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação deste importante Projeto de Lei.

## Sala das Sessões,

Brasília, 10 de junho de 2020.

**Dep.Fed. ROSANGELA GOMES**  
Republicanos/RJ

Apresentação: 11/03/2021 22:39 - Mesa

PL n.856/2021

Documento eletrônico assinado por Rosangela Gomes (REPÚBLIC/R), através do ponto SDR\_56325, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



da Mesa n. 80 de 2016

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

## PROJETO DE LEI Nº 856, DE 2021

Assegura as mulheres o direito do pagamento de meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 08 de março, em comemoração ao dia internacional da mulher.

**Autora:** Deputada ROSANGELA GOMES

**Relatora:** Deputada ALINE GURGEL

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise pretende assegurar às mulheres direito de pagamento de meia entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 8 de março de cada ano, em comemoração do Dia Internacional da Mulher.

A proposição detalha os eventos e espetáculos e as casas ou recintos em que ocorrem. Dispõe ainda que serão penalizados os atores que descumprirem a norma assim estabelecida.

O projeto de lei obedece ao regime ordinário de tramitação, sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído, para análise de mérito, à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e à Comissão de Cultura. Para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, deverão pronunciar-se a Comissão de Finanças e Tributação e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, a proposição não recebeu emendas nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216853887800>



\* C D 2 1 6 8 5 3 8 8 7 8 0 0 \*

## II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa é meritória e promove oportuna homenagem às mulheres, em comemoração do Dia Internacional da Mulher. É certamente relevante a concessão de benefício que, ao menos nesse dia, estimule a fruição de oportunidades culturais, esportivas e de lazer.

É o caso do projeto em análise, que busca assegurar às mulheres o pleno direito ao pagamento de meia entra em eventos culturais, em especial, quando da comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 856, de 2021.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2021.

Deputada ALINE GURGEL  
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216853887800>



\* C D 2 1 6 8 5 3 8 8 7 8 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

### PROJETO DE LEI Nº 856, DE 2021

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 856/2021, nos termos do parecer da relatora, Deputada Aline Gurgel.

Registraram presença à reunião as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados:

Dulce Miranda, Lauriete e Aline Gurgel - Vice-Presidentes, Carmen Zanotto, Celina Leão, Chris Tonietto, Diego Garcia, Major Fabiana, Professora Rosa Neide, Rejane Dias, Sanderson, Tabata Amaral, Alexandre Frota, Delegado Antônio Furtado, Erika Kokay, Fábio Trad, Fernanda Melchionna, Flávia Morais, Marina Santos, Marreca Filho e Tereza Nelma.

Sala da Comissão, em 17 de novembro de 2021.

Deputada LAURIETE  
Vice-Presidente no exercício da Presidência



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lauriete  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212378037900>



## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 856, DE 2021

Assegura as mulheres o direito do pagamento de meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 08 de março, em comemoração ao dia internacional da mulher.

**Autora:** Deputada ROSANGELA GOMES

**Relatora:** Deputada BIA KICIS

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 856, de 2021, de autoria da Deputada Rosangela Gomes, pretende assegurar às mulheres o direito do pagamento de meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 08 de março, em comemoração ao dia internacional da mulher.

A autora pretende com a medida facilitar o “acesso da mulher à cultura, entretenimento, lazer e ao menos um momento que valorize sua existência”, na data em que se celebra a importância da mulher na sociedade e a história da luta pelos seus direitos.

O projeto de lei obedece ao regime ordinário de tramitação, sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído, para análise de mérito, à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e à Comissão de Cultura. Para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, deverão pronunciar-se a Comissão de Finanças e Tributação e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental em 27/04/2023, a proposição não recebeu emendas na Comissão de Cultura.



lexEdit  
\* C D 2 3 3 2 4 0 9 2 8 7 0 \*

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

A proposição em análise busca assegurar às mulheres o direito ao pagamento de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos, quando da comemoração anual ao Dia Internacional da Mulher.

A homenagem que se deseja prestar com o presente projeto de lei desempenha, a nosso ver, duplo papel. Vem, em primeiro lugar, para reforçar as iniciativas que já celebram as conquistas das mulheres no dia 8 de março, uma data de alcance internacional na qual se reconhece e valoriza o papel da mulher na sociedade e todas as lutas acumuladas nos campos social, econômico e político.

Além disso, a ideia facilitará, por meio da oferta de meia-entrada, o acesso das mulheres à cultura e a outros eventos de lazer nesse dia tão simbólico, enriquecendo as oportunidades de desfrute do 8 de março, e, sem dúvida, fomentando a participação e a conscientização sobre as desigualdades ainda existentes.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, teremos um leque ainda maior de oportunidades e uma tentativa de facilitação do acesso da Mulher à cultura, entretenimento, lazer e ao menos um momento que valorize sua existência.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 856, de 2021.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputada BIA KICIS  
 Relatora



LexEdit

00782922323324092200\*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 856, DE 2021

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 856/2021, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Bia Kicis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Lídice da Mata - Vice-Presidente, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Marcelo Crivella, Prof. Paulo Fernando, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Capitão Augusto, Erika Kokay, Julio Arcos, Pr. Marco Feliciano, Raimundo Santos, Tarcísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ  
Presidente

Apresentação: 25/10/2023 18:25:41,600 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL856/2021

PAR n.1

